

LEI Nº 1.439, DE 12 DE AGOSTO DE 1993.

Autoriza a complementação de subvenção e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a complementar a subvenção concedida a APAE no valor de CR\$ 200.000,00(Duzentos mil cruzeiros reais).

Parágrafo único. O montante de CR\$ 200.000,00, será repassado em quatro (04) parcelas iguais de CR\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil cruzeiros reais).

Art. 2º. Para atender às despesas decorrentes do artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de CR\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros reais).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 12 de agosto de 1993.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

SIDNEY ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal